LEI Nº 1036/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2°, da Constituição Federal, LC 101/2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município;

III - Disposições relativas à dívida pública municipal;

IV - Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;

V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII - Critérios para início de novos projetos;

XIII - Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;

XIV - Regras para promoção de alterações orçamentárias; e

XV - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1° O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2° Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3° O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas, no orçamento do exercício.

§ 4° Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

§5° As prioridades e metas observarão as seguintes diretrizes:

I - Promover a redução das desigualdades sociais locais, com desenvolvimento de programas e ações voltadas para o combate à fome e a pobreza;

II - Acesso universal à educação básica pública, inclusiva e de qualidade, com diminuição da evasão escolar, buscando a ampliação do atendimento da educação em tempo integral;

III - Medidas desenvolvimento de políticas de proteção ambiental sustentável;

IV - Alocação transparente dos recursos;

V - Promover a modernização da gestão pública, buscando de forma permanente melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, através da valorização e capacitação dos servidores municipais;

VI - Garantir a integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;

VII - Melhoria do ambiente de negócios, para atração de investimentos buscando o crescimento, com diversificação da economia do Município, de forma sustentável;

VIII - Universalizar o acesso e garantir à integralidade as ações e serviços de saúde, através de parcerias com entidades privadas e públicas, inclusive de outros municípios;

IX - Proteção à pessoa com deficiência, dando-lhes o direito à cidadania, dando-lhe condições para sua autonomia e independência;

X - Estimular aos negócios agrícolas, em todos os segmentos, desde a agricultura familiar até o grande produtor;

XI - Promoção de programas e ações de proteção social, atendendo a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, e de risco pessoal e social, através de serviços sócio assistenciais, tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XII - Promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para a cultura;

XIII - Promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para o esporte;

XIV - Desenvolvimento de ações de proteção aos animais;

XV - Desenvolvimento de ações voltadas para habitação, tanto através de construção através de programas de outras esferas de governo, como para construção e recuperação de residências através de programa municipal, principalmente para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade; e

XVI - Desenvolvimento de ações voltadas para melhoria da infraestrutura de transporte, urbano e rural, visando a promoção do crescimento da oferta dos serviços de transporte de cargas e passageiros, buscando o conforto dos cidadãos e o crescimento sustentável da produção do Município.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2026, entende-se por:

I - Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - Subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional:

IV – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou Aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – Produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – Convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4° Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6° A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7° A especificação da modalidade de que trata o § 6° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);

VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);

VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);

IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras; e

VI - Amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5° O orçamento, fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2°, caput e incisos I e II, e

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativo e documentos previstos no art. 5°, incisos I e II, da LC 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2°, inciso IV da LC 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.

VI – A mensagem que deverá conter:

a) Resumo dos valores destinados para execução de cada programa;

b) Metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;

c) Demonstrativo sintético das principais receitas;

d) Resultado primário proposto; e

e) Síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.

Art. 7° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8° O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3° do mesmo artigo.

Art. 9° O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela Elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2° Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de vencimentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.

§ 1° Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.

§ 2° Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3° Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.

§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 17 No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18 Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas à autorização, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário - administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Procedimento do recadastramento imobiliário;

III - Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que

discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal –

REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - Para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;

d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26 Na programação da despesa não poderão:

I – Ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27 Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida ajustada, prevista na proposta orçamentária de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1° Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 28 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1° Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar, inclusive as mantidas com recursos próprios;

II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, inclusive as mantidas com recursos próprios, relativas à:

a) - manutenção da atenção básica;

b) - manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde; e

e) – manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.

III - Pessoal e encargos sociais, inclusive as suportadas com recursos próprios;

IV – Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as mantidas com recursos próprios relativas a:

a) – Manutenção das atividades curriculares; e

b) Transporte escolar.

V - Sentenças Judiciais; e

VI - Serviço da Dívida.

§ 2° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3° Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2° Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2° Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3° Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas,
com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, conforme art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64.

§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33 Além do limite estabelecido no §3°, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 8 % (oito por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei n° 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Art. 35 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades

ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 36 A transferência de recursos a prevista no artigo 35, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou

c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V – Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI – Com atuação na área de segurança pública;

VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX – Com atuação na área representativa comunitária; e

X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37 Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de

competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - Aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - Aquisição de material permanente; e

III - Construção, ampliação, adequação ou conclusão de obras;

Art. 38 Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;

II - Manutenção de escrituração contábil regular;

III – Sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações
acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V – Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3° da Lei 13.019/14.

Art. 40 Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

I - Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

II - Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3° da Lei 13.019/14.

Art. 41 A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1° Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2° É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio - TFD.

Art. 44 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo o limite máximo é o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 45 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 46 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8° e 13 da LC 101/2000.

§ 1° A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° Do cumprimento do estabelecido no caput o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3° A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 47 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 48 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;

II - No que tange ao seu §3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - No que se refere ao disposto no § 1°, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 51 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 53 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50

Art. 54 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 55 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 56 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento do serviço da dívida; e

III – De caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 57 Considerando o veto do art. 3°, da lei complementar 101/2000, e a dificuldade técnica de se elaborar, neste momento, o Anexo de Metas e Prioridades que deve compor esta Lei, previsto no artigo 2°, §§ 3° e 5°, será o mesmo objeto de projeto de lei específica, a ser encaminhada ao Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 58 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II. Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV. Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VI. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VII. Demonstrativo das Prioridades e Metas para o Exercício de 2026;

VIII. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

IX. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

X. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XI. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XII. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

XIII. Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de julho de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Arrecadação de Tributos menor do que a Prevista no Orçamento	103.000,00	Redução de Despesas, que não comprometam os serviços essenciais.	103.000,00
SUBTOTAL	**103.000,00**	**SUBTOTAL**	**103.000,00**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos Contingentes	103.000,00	Abertura de créditos adicionais	103.000,00
Demandas Judiciais	60.000,00	Requisições de Pequeno Valor - RPV	60.000,00
SUBTOTAL	**163.000,00**	**SUBTOTAL**	**163.000,00**
TOTAL	**266.000,00**	**TOTAL**	**266.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 09:36:33.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	456.906.524,93	456.906.524,93	---	102,477	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	454.579.824,93	454.579.824,93	---	101,955	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias Correntes	445.535.235,83	445.535.235,83	---	99,927	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.500.000,00	148.500.000,00	---	33,306	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Transferências Correntes	290.971.323,73	290.971.323,73	---	65,260	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Demais Receitas Primárias Correntes	6.063.912,10	6.063.912,10	---	1,360	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias de Capital	9.044.589,10	9.044.589,10	---	2,029	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	456.906.524,93	456.906.524,93	---	102,477	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	442.906.524,93	442.906.524,93	---	99,337	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias Correntes	368.436.248,32	368.436.248,32	---	82,635	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pessoal e Encargos Sociais	189.340.091,89	189.340.091,89	---	42,466	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Outras Despesas Correntes	179.096.156,43	179.096.156,43	---	40,169	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias de Capital	73.270.276,61	73.270.276,61	---	16,433	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	16.736.086,91	16.736.086,91	---	3,754	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	12.936.086,91	12.936.086,91	---	2,901	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.736.086,91	16.736.086,91	---	3,754	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	14.352.000,00	14.352.000,00	---	3,219	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	11.673.300,00	11.673.300,00	---	2,618	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	10.257.386,91	10.257.386,91	---	2,301	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	326.700,00	326.700,00	---	0,073	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.000.000,00	7.000.000,00	---	1,570	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 07:45:33.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	445.861.935,83	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.680.297,72	---	---	237.762.714,86	---	---	(207.917.582,86)	(46,65)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	429.040.685,53	---	---	224.379.417,40	---	---	(204.661.268,13)	(47,70)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.680.297,72	---	---	310.455.090,53	---	---	(135.225.207,19)	(30,34)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	425.660.297,72	---	---	302.470.495,78	---	---	(123.189.801,94)	(28,94)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.927.555,50	---	---	18.742.362,19	---	---	5.814.806,69	44,98
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.721.463,49	---	---	13.703.952,55	---	---	4.982.489,06	57,13
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.927.555,50	---	---	7.906.822,92	---	---	(5.020.732,58)	(38,84)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.966.801,83	---	---	7.906.822,92	---	---	(3.059.978,91)	(27,90)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.380.387,81	---	---	(78.091.078,38)	---	---	(81.471.466,19)	(2.410,12)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.135.049,47	---	---	(72.293.948,75)	---	---	(73.428.998,22)	(6.469,23)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	28.321.832,84	---	---	28.321.832,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	14.453.521,45	---	---	14.453.521,45	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(117.299.084,78)	---	---	(117.299.084,78)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 07:51:09.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	428.278.714,33	445.680.297,72	4,06	476.098.569,92	6,83	456.906.524,93	(4,03)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	397.538.130,34	429.040.685,53	7,92	472.462.266,91	10,12	454.579.824,93	(3,78)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	428.278.714,33	445.680.297,72	4,06	476.098.569,92	6,83	456.906.524,93	(4,03)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	414.278.714,33	425.660.297,72	2,75	455.189.569,92	6,94	442.906.524,93	(2,70)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.661.033,31	12.927.555,50	10,86	14.412.500,00	11,49	16.736.086,91	16,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.693.021,98	8.721.463,49	13,37	11.112.500,00	27,42	12.936.086,91	16,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.661.033,31	12.927.555,50	10,86	14.412.500,00	11,49	16.736.086,91	16,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.478.114,93	10.966.801,83	46,65	12.962.500,00	18,20	14.352.000,00	10,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(16.740.583,99)	3.380.387,81	(120,19)	17.272.696,99	410,97	11.673.300,00	(32,42)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(16.525.676,94)	1.135.049,47	(106,87)	15.422.696,99	1.258,77	10.257.386,91	(33,49)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(20.457.083,99)	(3.093.432,19)	(84,88)	10.306.556,36	(433,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	428.278.714,33	445.680.297,72	4,06	476.098.569,92	6,83	456.906.524,93	(4,03)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	397.538.130,34	429.040.685,53	7,92	472.462.266,91	10,12	454.579.824,93	(3,78)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	428.278.714,33	445.680.297,72	4,06	476.098.569,92	6,83	456.906.524,93	(4,03)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	414.278.714,33	425.660.297,72	2,75	455.189.569,92	6,94	442.906.524,93	(2,70)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.661.033,31	12.927.555,50	10,86	14.412.500,00	11,49	16.736.086,91	16,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.693.021,98	8.721.463,49	13,37	11.112.500,00	27,42	12.936.086,91	16,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.661.033,31	12.927.555,50	10,86	14.412.500,00	11,49	16.736.086,91	16,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.478.114,93	10.966.801,83	(120,19)	12.962.500,00	410,97	14.352.000,00	(32,42)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(16.740.583,99)	3.380.387,81	(120,19)	17.272.696,99	410,97	11.673.300,00	(32,42)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(16.525.676,94)	1.135.049,47	(120,19)	15.422.696,99	410,97	10.257.386,91	(32,42)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(20.457.083,99)	(3.093.432,19)	(84,88)	10.306.556,36	(433,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 07:48:58.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	Cobrança da Divida Ativa	365.000,00	387.000,00	410.000,00	
TOTAL			365.000,00	387.000,00	410.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 09:36:56.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	4.600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.100.000,00
Novas DOCC	1.100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 09:34:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
01.000	**PODER LEGISLATIVO**				**10.600.000,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	**Corpo Legislativo**				**1.735.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.298 - Manutenção do Corpo Legislativo	**1.31.0101**					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.315.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	270.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
01.002	**Câmara Municipal**				**8.865.000,00**	**0,00**	**0,00**
	1.022 - Aquisição de Bens e Execução de	**1.31.0101**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	375.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
	2.001 - Manutenção dos Serviços	**1.31.0101**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	630.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.47.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	210.000,00	0,00	0,00
			3.3.91.97.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.92.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	2.228 - Manut. Ativ. AJG - Assistência Jurídica	**1.31.0101**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	45.000,00	0,00	0,00
			3.3.42.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.229 - Manutenção das Atividades do CIAC-	**1.31.0101**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.299 - Manutenção das Atividades da UAI	**1.31.0101**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
02.000	**PODER EXECUTIVO**				**446.306.524,93**	**0,00**	**0,00**
02.003	**Procuradoria Municipal**				**2.198.111,00**	**0,00**	**0,00**
	2.010 - Manut. Procuradoria Geral do	**2.62.0401**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	135.786,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	410.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	63.600,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	63.600,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	63.600,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	21.200,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	31.800,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	31.800,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	210.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	165.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	210.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	24.380,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	75.790,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	38.955,00	0,00	0,00
	2.012 - Acordos e Precatorios Judiciais	**2.62.0401**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	111.300,00	0,00	0,00
			3.3.95.91.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	111.300,00	0,00	0,00
02.005	**Secretaria Municipal de Administração**				**17.316.587,90**	**0,00**	**0,00**
	2.023 - Manut. Secret. Munic. de Administracao	**4.122.0402**					
			3.1.71.70.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	800.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.900.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	1.700.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	155.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	315.000,00	0,00	0,00
			3.3.71.70.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.502.000.0000.000	186.043,95	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	165.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.502.000.0000.000	186.043,95	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	220.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	270.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
	2.025 - Convênio	**4.122.0402**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	190.000,00	0,00	0,00
	2.026 - Recursos Humanos	**4.122.0402**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.027 - Manut. Depto de Materiais e Patrimonio	**4.122.0407**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	84.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.028 - Manut. Setor de Transporte	**4.122.0407**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.116 - Manutencao do Depart. de Informatica	**4.122.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.252 - Circular Municipal - PASSE LIVRE	**26.785.2706**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
02.007	**Secretaria Municipal de Educação**				**60.610.263,70**	**0,00**	**0,00**
	1.008 - Implant. Manut. Bibliotecas nas	**12.361.1201**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
	1.009 - Implant. Laborat. de Informat. Escolas	**12.361.1201**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	1.010 - Aquisicao Imoveis Interesse do	**12.361.1201**					
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
	1.060 - Construcao e Manutencao de Predios	**12.361.1201**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	2.607.087,90	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
	1.070 - PROGRAMA DE PREMIACAO	**12.361.2704**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.033 - manutencao das atívid secret.	**12.122.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	158.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	11.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	170.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	8.000,00	0,00	0,00
	2.035 - Distrib. Cestas Basicas p/ Servid. Educ.	**12.122.0405**					
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
	2.036 - Distribuicao de Merenda Escolar	**12.306.0802**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	820.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	530.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.552.000.0000.000	995.000,00	0,00	0,00
	2.037 - Manut. do Ensino Fundamental	**12.361.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	4.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	8.900.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	595.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	640.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.18.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	54.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	3.800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.502.000.1001.000	56.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	370.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.900.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	275.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.750.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.571.000.0000.000	12.087,90	0,00	0,00
	2.038 - Manut. do Transporte Escolar	**12.361.1203**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.576.001.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	310.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.553.000.0000.000	175.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.576.001.0000.000	52.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	930.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
	2.039 - Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-	**12.365.1202**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	440.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	385.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.552.000.0000.000	275.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	520.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.569.000.0000.000	12.087,90	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	210.000,00	0,00	0,00
	2.040 - Manut. EJA regionalizacao e exp. da	**12.366.1201**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.552.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.096 - Manut NAPSI-Nuc Ap Psicossocial a	**12.361.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	210.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	255.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.111 - Manut.Conselhos Mun.	**12.122.0405**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.112 - Manutencao dos Caixas Escolares	**12.122.0405**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	140.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.18.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.135 - Manutencao do Programa CIRANDAR	**12.361.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.159 - Manutencao Convenios c/ Entidades do	**12.361.1201**					
			3.3.50.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	1.600.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.169 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE	**12.361.0405**					
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.170 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA	**12.361.0405**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.205 - Manutencao da Educacao Especial	**12.367.1201**					
			3.3.50.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	900.000,00	0,00	0,00
	2.269 - Implantação e Manutenção do	**12.361.1201**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.550.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.289 - Implant. de Escola em Tempo Integral	**12.361.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	100.000,00	0,00	0,00
02.012	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**				**6.377.500,00**	**0,00**	**0,00**
	2.073 - Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social	**8.122.0409**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	800.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	740.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	270.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.119 - MANUT. FUND. MUN. HABITACAO -	**8.451.0409**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.128 - Manutenção do Conselho Municipal	**8.244.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.131 - Criação e Manutenção do Programa	**8.333.0803**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.191 - CRIACAO E MANUT. CONS. MUN. DA	**8.244.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.222 - MANUTENCAO DO CENTRO DE	**8.333.0803**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	185.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	95.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	33.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	28.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	11.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	4.500,00	0,00	0,00
	2.224 - MANUTENÇÃO DO VELÓRIO	**8.452.0409**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000,00	0,00	0,00
	2.233 - Criação e Manutenção do Conselho	**8.306.2709**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.234 - Criação e Manutenção do Fundo	**8.306.2709**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.235 - Ações e Programas de Segurança	**8.306.0409**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.236 - Investimentos da Secretaria Municipal	**8.122.0409**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
	2.241 - Criação e Manutenção do Fundo	**8.244.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.242 - Criação e Manutenção do Fundo	**8.242.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
	2.270 - Manutenção do Conselho Municipal da	**8.242.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.272 - Manutenção da Coordenadoria	**8.422.0804**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	18.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
	2.284 - Manut. das Atividades do	**8.482.2708**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.285 - Manutenção do Conselho Municipal de	**8.482.2708**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.286 - Manut. das Atividades do	**8.306.2709**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.287 - Manut. Ativ. do Departamento Mun. de	**8.244.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.300 - Manut. das Atividades do	**8.333.0803**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
02.013	**Controladoria Municipal**				**1.026.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.091 - Manut. Ativ. Controladoria Municipal	**4.124.0406**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	37.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	22.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.258 - Manutenção da Ouvidoria Municipal	**4.122.0406**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.279 - Manutenção das atividades da	**4.124.0406**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
02.014	**Fundo Municipal de Assistência Social**				**5.586.587,90**	**0,00**	**0,00**
	1.050 - Gest. Assist. Soc. Vigilancia Socio	**8.243.0801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	11.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.084 - Manut. Fundo Munic. Assistencia	**8.244.0801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	82.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.749.000.0000.000	12.087,90	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	8.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.100 - Manutenção e Ampliação dos Serviços	**8.244.0801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	380.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	470.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.04.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	11.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	18.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	415.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.661.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	540.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	7.000,00	0,00	0,00
	2.109 - Manunt. Conselho Munic. Assist. Social	**8.244.0801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	500,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.121 - Apoio à Organização e Gestão do	**8.244.0801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	45.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	170.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	1.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	16.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	11.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
	2.130 - Manutencão e Ampliação dos Serviços	**8.244.0801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	88.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	22.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	69.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	800.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	14.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	14.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.237 - Aprimoramento da gestão do SUAS	**8.244.0801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	1.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	1.000,00	0,00	0,00
	2.238 - Programas e Projetos (BPC Escola,	**8.244.0801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.000.0000.000	1.500,00	0,00	0,00
	2.239 - Implantação e Manutenção do	**8.244.0801**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
	2.240 - Implantação e Manutenção de Projetos	**8.244.0801**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
02.015	**Consórcio Público - CISMEP**				**447.000,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.141 - GESTAO DO CISMEP	**10.302.1013**					
			3.1.71.70.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	72.000,00	0,00	0,00
			3.3.71.70.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	375.000,00	0,00	0,00
02.016	**Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB**				**71.323.351,60**	**0,00**	**0,00**
	2.158 - Manutencao da Educacao Basica	**12.361.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	13.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	18.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	4.400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	1.250.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	3.200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	799.211,93	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	330.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	660.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	3.200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
	2.160 - Manutencao do Transporte Escolar -	**12.361.1201**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	290.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	280.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	1.190.000,00	0,00	0,00
	2.168 - MANUTENCAO DA EDUCACAO	**12.365.1201**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	2.750.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	10.279.139,67	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	1.640.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.540.000.1070.000	1.640.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	440.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	2.700.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.543.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.540.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
02.017	**Fundo Municipal de Saúde**				**140.845.737,66**	**0,00**	**0,00**
	2.044 - Manut. do Servico de Transporte da	**10.122.1010**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	90.000,00	0,00	0,00
	2.046 - Obrigacoes Previd. e Patronais Saude	**10.122.1010**					
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.000.000,00	0,00	0,00
	2.048 - Tratamento de Saude Fora do	**10.302.1013**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	13.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	13.000,00	0,00	0,00
	2.049 - Manutenção da UPA 24hs e SAD.	**10.302.1013**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	2.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.604.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.605.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	4.600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	4.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.604.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.605.000.0000.000	1.022.953,49	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	395.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	3.400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.500.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	250.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.053 - Aquisicao Medicamentos	**10.303.1014**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	499.087,90	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	4.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
	2.055 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	**10.304.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	129.868,92	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.056 - Manut. da Vigilancia Epidemiologica	**10.305.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	600.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.125 - Manut. do Conselho Mun. de Saude	**10.122.1010**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	6.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.126 - Manut. da Farmacia Municipal	**10.303.1014**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	515.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	310.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
	2.162 - Manutencao do Fundo Municipal de	**10.301.1010**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.502.000.1002.000	112.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	650.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.502.000.1002.000	112.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	3.500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	800.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	120.000,00	0,00	0,00
	2.214 - Manutenção da Atenção Básica - ESF.	**10.301.1011**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.604.000.0000.000	565.078,23	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.605.000.0000.000	850.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	6.800.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.604.000.0000.000	565.191,21	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.605.000.0000.000	1.900.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
	2.216 - Construção/ Ampliação/ reformas em	**10.302.1015**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.710.000.3210.000	12.087,90	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	800.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	1.200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	600.000,00	0,00	0,00
	2.259 - Manutenção do centro de controle de	**10.305.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.260 - Manutenção do centro de	**10.302.1013**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	125.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	125.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	130.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
	2.261 - Manutenção da vigilância ambiental (ar,	**10.305.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	60.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
	2.263 - Manutenção do Centro de	**10.302.1013**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	900.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	240.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.000.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	200.470,01	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
	2.274 - Manutenção do Hospital de Pequeno	**10.302.1013**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	750.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	750.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	13.900.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	2.400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.601.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.621.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.290 - Manutenção da atenção ESB.	**10.301.1011**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.291 - Manutenção da equipe e-multi.	**10.301.1011**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.292 - Manutenção da academia da saúde	**10.301.1011**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.293 - Manutenção da saúde do trabalhador	**10.305.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.294 - Manutenção da imunização	**10.305.1012**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.295 - Manutenção da fisioterapia	**10.302.1013**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.296 - Manutenção do CAPS e SEAPSI	**10.302.1013**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.297 - Implantação e manutenção da farmácia	**10.303.1014**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.1002.000	5.000,00	0,00	0,00
02.018	**Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente**				**738.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.075 - MANUT. APOIO AO CONSELHO	**8.243.0804**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.076 - MANUT. CONSELHOS DIREITOS	**8.243.0804**					
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.103 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA	**8.243.0804**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
02.019	**Fundo Municipal do Idoso**				**1.584.000,00**	**0,00**	**0,00**
	1.071 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**8.241.0804**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	3.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	8.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	2.102 - Manutencao das Atividades do Centro	**8.241.0804**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	11.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.192 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO	**8.241.0804**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.288 - Projeto Casa Segura para a Pessoa	**8.241.0804**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	11.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
02.020	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**				**640.800,00**	**0,00**	**0,00**
	1.036 - Manutenção do Fundo Municipal do	**18.541.1801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.800,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
02.021	**Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural**				**132.500,00**	**0,00**	**0,00**
	1.037 - Manutenção do Fundo Municipal de	**13.391.1302**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.500,00	0,00	0,00
02.022	**Fundo Municipal de Trânsito e Transportes**				**629.997,33**	**0,00**	**0,00**
	2.210 - Implantacao e Manutencao da	**18.452.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	199.997,33	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.212 - Implantacao e Manut. Departamento de	**18.452.1801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
02.023	**Fundo Municipal de Saneamento**				**780.000,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	1.074 - Manutenção do Fundo Municipal de	**17.512.1801**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	140.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
02.024	**Fundo Municipal de Turismo**				**415.000,00**	**0,00**	**0,00**
	1.075 - Manutenção do Fundo Municipal de	**27.695.2702**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	45.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
02.025	**Fundo Parque Natural Municipal Cachoeira**				**270.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.276 - Fundo do Parque Natural Municipal	**4.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
02.026	**Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**				**44.329.980,85**	**0,00**	**0,00**
	2.029 - Manut. da Secret. Municipal de Fazenda	**4.123.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	365.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.650.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.419.476,90	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.706.000.3110.000	12.087,90	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	251.416,05	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.754.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	800.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.91.97.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
	2.030 - Contribuicao p/ o PASEP	**4.123.0402**					
			3.3.90.47.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000.000,00	0,00	0,00
	2.032 - Pagto Parcelamento da Divida	**28.843.0402**					
			3.2.90.21.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000.000,00	0,00	0,00
			4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000.000,00	0,00	0,00
	9.999 - Reserva de Contingencia	**99.999.9999**					
			9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.200.000,00	0,00	0,00
02.027	**Secretaria Planejamento Territorial Des Econômico**				**4.247.000,00**	**0,00**	**0,00**
	1.003 - Manut. do Sistema de Gestao do Plano	**4.125.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.013 - Manut. Ativ. Secret. Munic.	**4.121.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	170.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	240.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	66.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	18.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	240.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.017 - Manut. Convenio Policia Militar	**6.181.0402**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	95.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	225.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	2.020 - Manut.Conv.Orgaos/Entid.	**20.606.0402**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
	2.021 - Manut. Convenios c/ a EMATER	**20.606.0402**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	135.000,00	0,00	0,00
	2.022 - Apoio e Fomento as Acoes do	**23.691.0402**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	180.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	9.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.031 - Manut. Conv. SIAT/AF/JUCEMG	**4.123.2707**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.134 - Participacao Fundo Desenvolv. RMBH-	**4.122.0402**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
	2.223 - MANUTENCAO DO SETOR DE	**8.333.2707**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.275 - Manutenção do Parque Natural	**4.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
02.028	**Secretaria Mun de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**				**16.140.343,29**	**0,00**	**0,00**
	1.033 - Manut. Praças, Jardins e Parques	**18.541.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	160.000,00	0,00	0,00
	1.034 - Ampliacao Manut. Horto Florestal	**18.541.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	1.035 - Ampliacao Conserv. Arborizacao	**18.541.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	2.063 - Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente	**18.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	1.273.343,29	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	160.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.064 - Manut. Serv. de Limpeza Publica	**18.451.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	165.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	700.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	3.000.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	3.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	160.000,00	0,00	0,00
	2.066 - Manut. Atividades do CODEMA	**18.541.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.195 - Apoio a Criacao de novo Distrito	**22.661.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.209 - Recuperação e Preservação Ambiental	**18.452.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.245 - Implantação e Manut. Fundo Municipal	**18.452.2705**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.249 - Programa de Educação Ambiental	**18.542.2205**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.250 - Implantação do Departamento de	**18.542.1801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.251 - Implementação de Sistema de	**18.541.1801**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	8.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.275 - Manutenção do Parque Natural	**18.541.1801**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
02.029	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**				**45.102.087,90**	**0,00**	**0,00**
	1.017 - Construcao Reforma de Predios	**4.122.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	180.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	5.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	1.019 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE	**15.451.2601**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	1.020 - Aquisicao Imoveis Interesse Municipio	**15.451.2601**					
			4.4.90.61.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
	1.021 - Obras de Drenagem Pluvial	**15.451.2601**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
	1.023 - Pavim./Obras Complem.Vias Diversas	**15.451.2601**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.750.000.0000.000	155.000,00	0,00	0,00
	1.025 - Coloc. Postes Energ. Eletrica/Ilum.Publ.	**15.451.2601**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.751.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	1.026 - Obras Revitalizacao Area Central	**15.451.2601**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
	1.029 - Pavimentacao de Passeios	**15.451.2601**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	1.031 - Instalacao Manut. Abrigos de Onibus	**15.452.2601**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	1.058 - Construcao e manutencao de Passarela	**15.451.2601**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.058 - Manut. Secret. Munic. de Obras	**4.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.600.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	1.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	650.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.750.000.0000.000	157.087,90	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	75.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.059 - Manut. Pagto Taxas Ilumin. Publica	**15.451.2601**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.751.000.0000.000	3.500.000,00	0,00	0,00
	2.060 - Manutencao das Estradas Vicinais	**26.782.2601**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.256 - CENTRO ADMINISTRATIVO	**15.451.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	7.500.000,00	0,00	0,00
	2.257 - AMPLIAÇÃO DA RODOVIA MG-040	**15.451.2601**					
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	10.000.000,00	0,00	0,00
02.030	**Secretaria Municipal Governo e Comunicação Social**				**5.742.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.008 - Homenagens, Recepcoes e	**4.122.0404**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	14.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	28.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	185.000,00	0,00	0,00
	2.009 - Manut. Atividades de Comunicação	**4.122.0404**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.000.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.200 - Manut. Atividades da Secretaria de	**4.122.0404**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.700.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	85.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	210.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	85.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	150.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
	2.206 - Manutenção do Departamento de	**4.122.0404**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.031	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**				**4.884.087,90**	**0,00**	**0,00**
	2.016 - Manut. Conv. Policia Civil	**6.181.0402**					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.074 - ACOES EMERG.DEFESA CIVIL E	**8.452.0409**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	250.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.754.000.0000.000	2.010.087,90	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
	2.118 - implantacao manut. sinalizacao urbana	**15.451.2601**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.752.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
	2.199 - Manutencao do Sistema de Video	**6.181.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
	2.232 - Criação e Manutenção do Fundo	**8.452.0409**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	8.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.267 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	**4.127.0402**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
	2.271 - Manutenção do Conselho Municipal de	**8.452.0409**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	4.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	6.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
	2.273 - Criação e Manutenção da Guarda	**6.181.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.277 - Manutenção das Atividades da	**4.181.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	40.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.278 - Manutenção da Vigilância Patrimonial	**4.122.0407**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
02.032	**Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**				**8.148.500,00**	**0,00**	**0,00**
	1.039 - Construção e Ampliação de	**27.812.2701**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.072 - Apoio a Liga Desportiva do Municipio	**27.812.2701**					
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	760.000,00	0,00	0,00
	2.137 - Manut. Ativ. Esport.	**27.812.2701**					
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	450.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	70.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.219 - Manutencao do Projeto Revelar	**27.813.2701**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	110.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	165.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	115.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	31.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
	2.220 - Manut. do Programa de Apoio a	**27.812.2701**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	650.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	7.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	135.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.221 - Promocao Turistica de Sarzedo	**27.695.2702**					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.225 - Recup. e Manut. de	**27.451.2700**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.243 - Apoio a Instituições Esportivas	**27.812.2701**					
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
	2.280 - Manut. Sec. Muni. Esportes e Turismo	**4.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	54.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	225.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	38.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	45.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	38.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
	2.281 - Apoio Ativ. Esportivas	**13.392.1302**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	16.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	28.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
02.033	**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos**				**6.791.087,90**	**0,00**	**0,00**
	1.018 - Infraestrutura e manutenções de	**15.451.1501**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	1.038 - Man. da Estacao Sarzedo - Plataforma	**13.392.1302**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	185.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.719.000.0000.000	12.087,90	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.1001.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
	2.068 - Preserv.Patr.Cult.Histor.Artist.Paisag.	**13.391.1302**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	58.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.069 - Manut. da Biblioteca Publica	**13.392.1301**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
	2.218 - Manutencao do Projeto Musica de	**13.813.1303**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	400.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	500.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	120.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	80.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
	2.226 - ConsT. e Manut. da Sede Escola de	**13.451.2700**					
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
	2.230 - Manutenção de Feiras	**13.813.1302**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
	2.264 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PARQUE	**27.451.2700**					
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
	2.275 - Manutenção do Parque Natural	**4.122.2700**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.708.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
	2.282 - Manut. Sec. Muni. Cultura, Lazer e	**4.122.0402**					
			3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	54.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	225.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	92.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	50.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	37.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	12.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	46.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	15.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	38.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	65.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
	2.283 - Apoio Ativ. Cult. Artist. e Eventos	**13.392.1302**					
			3.3.40.43.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	55.000,00	0,00	0,00
			3.3.50.41.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	16.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.31.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	5.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	27.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000.000	1.500.000,00	0,00	0,00
03.000	**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL**				**16.736.086,91**	**0,00**	**0,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
03.001	**Fundo de Seguridade Social**				**16.736.086,91**	**0,00**	**0,00**
	1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E	**9.122.0402**					
			4.4.90.52.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	25.000,00	0,00	0,00
	2.001 - Manutenção dos Serviços	**9.122.0402**					
			3.1.90.11.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	650.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.13.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	45.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.08.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	20.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	132.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.800.000.0000.000	2.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	88.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.46.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	60.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.47.00.00.00.00	1.800.000.0000.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.47.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
	2.265 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	**9.122.0402**					
			3.3.90.14.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.35.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	30.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	10.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	1.802.000.0000.000	130.000,00	0,00	0,00
	2.266 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS	**9.272.0402**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
			3.1.90.01.00.00.00.00	1.800.000.1111.000	10.000.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.01.00.00.00.00	1.800.000.1121.000	300.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.03.00.00.00.00	1.800.000.1111.000	1.200.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.03.00.00.00.00	1.800.000.1121.000	100.000,00	0,00	0,00
			3.1.90.91.00.00.00.00	1.800.000.0000.000	200.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.86.00.00.00.00	1.800.000.0000.000	350.000,00	0,00	0,00
9.999 - Reserva de Contingencia		**99.997.9999**					
			9.9.99.99.00.00.00.00	1.800.000.0000.000	2.384.086,91	0,00	0,00
				Total Geral	**473.642.611,84**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	206.388.091,89	0,00	0,00
Pessoal Ativo	190.288.091,89	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	167.442.891,89	0,00	0,00
Obrigações Patronais	22.845.200,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.600.000,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.300.000,00	0,00	0,00
Pensões	1.300.000,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	4.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.863.936,88	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.092.600,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	11.800.000,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.630.269,44	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.341.067,44	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	183.524.155,01	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	445.861.935,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.630.269,44	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	444.231.666,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	41.31%	0.0	0.0
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	266.538.999,83	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	253.212.049,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	239.885.099,85	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**486.448.935,83**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.500.000,00	0,00	0,00
IPTU	33.000.000,00	0,00	0,00
ISS	72.000.000,00	0,00	0,00
ITBI	12.000.000,00	0,00	0,00
IRRF	24.000.000,00	0,00	0,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.500.000,00	0,00	0,00
Contribuições	8.407.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.126.700,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.126.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	322.751.323,73	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	70.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	65.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	22.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	100.000,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.000.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	69.799.175,80	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	94.852.147,93	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.662.912,10	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**40.587.000,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.807.000,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	200.000,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.800.000,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	31.780.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**445.861.935,83**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**445.861.935,83**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(1.630.269,44)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**444.231.666,39**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	141.000.000,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.000.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	72.000.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	24.000.000,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	158.900.000,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	70.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	22.000.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**299.900.000,00**	**0,00**	**0,00**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**31.780.000,00**	**0,00**	**0,00**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**43.195.000,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	71.323.351,60	0,00	24.175,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.823.351,60	0,00	24.175,80
6.1.1 - Principal	69.799.175,80	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	24.175,80	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	38.019.175,80	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**71.323.351,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.323.351,60	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.909.139,67	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.309.139,67	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	38.600.000,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	16.414.211,93	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	6.090.000,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.324.211,93	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	71.323.351,60	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.823.351,60	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.909.139,67	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.876.346,12	0,00	16.923,06
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.795.087,90	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	10.455.000,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	34.938.087,90	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.005.000,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.397.000,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	116.716.439,50	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.854.139,67	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	83.862.299,83	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	48.795.087,90	0,00	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	31.780.000,00	0,00	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**80.575.087,90**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2]	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	74.975.000,00	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.747.087,90	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	2.275.000,00	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.285.000,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	175.000,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	12.087,90	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.087,90	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.815.175,80	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	587.087,90	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.553.087,90	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	7.630.000,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**131.933.615,30**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	112.289.351,60	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	80.472.139,67	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.605.000,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	28.212.211,93	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	19.644.263,70	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	19.644.263,70	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 08:25:04.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**141.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.000.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.000.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	24.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**158.900.000,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	100.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	22.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**299.900.000,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.544.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.309.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	235.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	46.755.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.865.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.890.000,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.119.087,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.064.087,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.560.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.865.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.715.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.141.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.046.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**83.984.087,90**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade(s): IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Fonte de Recurso: 1.800.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	7.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.700.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.000.000,00
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00 - Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FONTE 103	929.086,91
Subtotal:	14.836.086,91

Despesas	**Valor**
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - Compensacoes a Regimes de Previdencia	350.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	2.384.086,91
Subtotal:	3.236.086,91

Total de receitas do recurso:	14.836.086,91
Total de despesas do recurso:	3.236.086,91
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	11.600.000,00

Fonte de Recurso: 1.800.000.1111.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios Prev. -

Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Refo	10.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensoes do RPPS e do Militar	1.200.000,00
Subtotal:	11.200.000,00

Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	11.200.000,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-11.200.000,00

Fonte de Recurso: 1.800.000.1121.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Refo	300.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensoes do RPPS e do Militar	100.000,00
Subtotal:	400.000,00

Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	400.000,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-400.000,00

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00
Subtotal:	1.900.000,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00

Entidade(s): IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	45.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Pessoal Civil	160.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	150.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	162.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	218.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	90.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilioalimentacao	60.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Subtotal:	1.900.000,00
Total de receitas do recurso:	1.900.000,00
Total de despesas do recurso:	1.900.000,00

Total geral de receitas:	16.736.086,91
Total geral de despesas:	16.736.086,91

MUNICIPIO DE SARZEDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	18.496.769,43	17.356.877,28
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	5.245.685,36	5.509.686,51
Ativo	0,00	5.238.502,86	5.499.744,86
Inativo	0,00	7.182,50	9.941,65
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	5.308.263,06	5.910.305,29
Ativo	0,00	5.308.263,06	5.910.305,29
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	5.458.699,82	4.986.473,20
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	5.458.699,82	4.986.473,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.484.121,19	950.412,28
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.900.456,71	946.077,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	583.022,89	4.334,55
Demais Receitas Correntes	0,00	641,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	17.913.746,54	17.352.542,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	54.587,00	49.669,34
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	54.587,00	49.669,34
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	54.587,00	49.669,34

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	17.859.159,54	17.302.873,39

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	4.120.986,33	4.182.918,38	597.434,19

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	13.220.184,71
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	236.812.601,83
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	34.953.085,30

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	1.045.286,60	1.385.484,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	1.045.286,60	1.385.484,91

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	814.380,41	998.956,08
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	420.396,46	580.366,15
Demais Despesas Correntes	0,00	393.983,95	418.589,93
Despesas de Capital (XIV)	0,00	16.773,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	831.153,41	998.956,08

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	214.133,19	386.528,83

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	410.927,51
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	9.939.889,24	1.044.418,31	1.333.479,47
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	9.939.889,24	1.044.418,31	1.333.479,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	9.939.889,24	1.044.418,31	1.333.479,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	---	---	---	0,00
2024	18.742.362,19	7.926.897,19	10.815.465,00	10.815.465,00
2025	21.240.959,58	9.678.839,42	11.562.120,16	22.377.585,16
2026	22.014.176,64	10.065.380,40	11.948.796,24	34.326.381,40
2027	22.813.635,26	10.525.463,07	12.288.172,19	46.614.553,59
2028	23.652.012,91	11.244.382,74	12.407.630,17	59.022.183,76
2029	24.531.745,23	12.421.429,73	12.110.315,50	71.132.499,26
2030	25.621.368,06	13.398.334,74	12.223.033,32	83.355.532,58
2031	26.956.509,24	14.786.898,81	12.169.610,43	95.525.143,01
2032	28.226.122,30	15.941.629,70	12.284.492,60	107.809.635,61
2033	29.460.381,16	17.498.808,15	11.961.573,01	119.771.208,62
2034	30.613.009,67	18.757.601,19	11.855.408,48	131.626.617,10
2035	31.700.377,27	20.105.445,49	11.594.931,78	143.221.548,88
2036	32.730.747,12	21.384.784,91	11.345.962,21	154.567.511,09

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

2037	33.711.232,72	22.256.680,81	11.454.551,91	166.022.063,00
2038	34.643.873,34	23.111.834,78	11.532.038,56	177.554.101,56
2039	35.473.186,95	24.345.737,22	11.127.449,73	188.681.551,29
2040	36.276.688,78	25.432.349,11	10.844.339,67	199.525.890,96
2041	37.012.131,61	26.250.092,51	10.762.039,10	210.287.930,06
2042	37.661.338,66	27.259.050,32	10.402.288,34	220.690.218,40
2043	38.225.422,77	28.376.409,11	9.849.013,66	230.539.232,06
2044	38.707.962,45	29.402.885,94	9.305.076,51	239.844.308,57
2045	39.150.980,20	30.172.231,10	8.978.749,10	248.823.057,67
2046	39.484.836,14	31.155.927,39	8.328.908,75	257.151.966,42
2047	39.800.158,86	31.783.396,72	8.016.762,14	265.168.728,56
2048	40.103.138,06	32.352.005,09	7.751.132,97	272.919.861,53
2049	40.398.459,41	32.630.160,28	7.768.299,13	280.688.160,66
2050	40.624.998,25	33.069.883,59	7.555.114,66	288.243.275,32
2051	40.866.320,93	33.192.863,45	7.673.457,48	295.916.732,80
2052	41.227.891,83	33.077.121,43	8.150.770,40	304.067.503,20
2053	41.637.571,56	33.673.251,41	7.964.320,15	312.031.823,35
2054	41.911.430,08	33.690.957,18	8.220.472,90	320.252.296,25
2055	42.288.012,42	33.636.808,09	8.651.204,33	328.903.500,58
2056	42.698.081,82	33.481.940,14	9.216.141,68	338.119.642,26
2057	43.144.614,06	33.371.584,61	9.773.029,45	347.892.671,71
2058	43.511.932,11	33.352.128,16	10.159.803,95	358.052.475,66
2059	44.051.405,54	33.363.331,76	10.688.073,78	368.740.549,44
2060	44.552.448,41	33.158.425,98	11.394.022,43	380.134.571,87
2061	45.087.060,03	32.865.362,52	12.221.697,51	392.356.269,38
2062	44.599.077,33	32.728.672,23	11.870.405,10	404.226.674,48
2063	45.155.629,46	32.366.163,34	12.789.466,12	417.016.140,60
2064	45.819.375,21	32.326.272,18	13.493.103,03	430.509.243,63
2065	46.520.467,24	32.388.656,93	14.131.810,31	444.641.053,94
2066	47.269.153,81	32.590.978,62	14.678.175,19	459.319.229,13
2067	47.965.549,97	32.366.434,64	15.599.115,33	474.918.344,46
2068	48.739.987,23	31.989.363,06	16.750.624,17	491.668.968,63
2069	49.677.289,87	32.287.250,66	17.390.039,21	509.059.007,84
2070	50.533.574,31	32.268.153,32	18.265.420,99	527.324.428,83
2071	51.441.233,01	32.075.237,71	19.365.995,30	546.690.424,13
2072	52.432.374,38	31.960.158,03	20.472.216,35	567.162.640,48
2073	53.481.170,34	31.808.673,53	21.672.496,81	588.835.137,29
2074	54.592.130,34	31.547.308,72	23.044.821,62	611.879.958,91
2075	55.782.749,97	31.326.257,45	24.456.492,52	636.336.451,43
2076	57.005.065,75	30.834.241,99	26.170.823,76	662.507.275,19
2077	58.395.306,36	30.672.747,91	27.722.558,45	690.229.833,64
2078	59.847.688,31	30.582.807,61	29.264.880,70	719.494.714,34
2079	61.330.331,40	30.288.270,62	31.042.060,78	750.536.775,12
2080	62.967.845,05	30.151.767,68	32.816.077,37	783.352.852,49
2081	64.665.449,01	29.889.438,94	34.776.010,07	818.128.862,56
2082	66.478.505,42	29.654.687,65	36.823.817,77	854.952.680,33
2083	68.370.052,47	29.272.079,63	39.097.972,84	894.050.653,17
2084	70.391.322,23	2.885.262,85	67.506.059,38	961.556.712,55
2085	72.543.736,88	28.427.619,84	44.116.117,04	1.005.672.829,59
2086	74.847.794,85	28.017.688,18	46.830.106,67	1.052.502.936,26
2087	77.289.638,98	27.732.535,66	49.557.103,32	1.102.060.039,58
2088	79.853.046,72	27.320.154,50	52.532.892,22	1.154.592.931,80
2089	82.598.037,03	26.946.243,69	55.651.793,34	1.210.244.725,14
2090	85.474.314,59	26.518.742,12	58.955.572,47	1.269.200.297,61
2091	88.542.090,73	26.113.921,48	62.428.169,25	1.331.628.466,86
2092	91.795.354,62	25.784.397,53	66.010.957,09	1.397.639.423,95

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

2093	95.221.054,55	25.382.589,08	69.838.465,47	1.467.477.889,42
2094	98.860.476,16	24.950.137,15	73.910.339,01	1.541.388.228,43
2095	102.711.058,82	24.602.082,69	78.108.976,13	1.619.497.204,56
2096	106.787.611,41	24.243.378,61	82.544.232,80	1.702.041.437,36
2097	111.099.624,79	23.913.784,43	87.185.840,36	1.789.227.277,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. Emissão: 15/05/2025, às 08:16:44.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).